



MANIFESTO

Por uma educação integral, em tempo integral

Nós, educadoras e educadores reunidos em Natal, Rio Grande do Norte, nos dias 15 a 17 de julho de 2022, para realizar a pauta da CONAPE 2022 - Conferência Nacional Popular de Educação, depois de criteriosos debates e de intensas, plurais e participativas manifestações coletivas decidimos apresentar o seguinte Manifesto, no sentido de chamar a atenção para a política pública de Educação Integral, a ser fundamentalmente implementada a partir da CONAPE, no sentido de conclamar as seguintes proposições:

1 – É urgente a determinação de alinhar o estado brasileiro a serviço do direito à educação integral, em tempo integral, de crianças, adolescentes e jovens; essa é a principal tarefa que o compromisso com as novas gerações continua a nos impor. A Educação Integral é entendida aqui como *concepção* que visa garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social, cultural, ética, estética e política, entre outras. Para isso, pressupõe a construção de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, famílias, estudantes e comunidades. Trazemos o aprendizado das iniciativas dos governos municipais, estaduais e federal, ainda que tantas vezes interrompidas, e das organizações da sociedade civil, para ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas pela garantia de condições para o desenvolvimento integral de cada criança, adolescente e jovem brasileiro.

2. Anunciamos a importância da educação integral inspirada no legado de Paulo Freire, Darcy Ribeiro, Anísio Teixeira, Maria Nilde Mascelani, entre outros, por isso, denunciamos a desqualificação do debate sobre esse tema, muitas vezes conduzido de maneira banal, pela garantia ao constitucional direito à educação, e sua redução a escalas de competências, seja de que natureza forem, em meio ao recrudescimento das desigualdades sociais e educacionais e ao sufocamento da democracia em nosso país, no contexto da pandemia da Covid-19, do luto pelos mortos e do compromisso com os órfãos.

3 – As demandas por uma efetiva política pública de educação integral requerem mais do que a ampliação do tempo diário de escola de quatro horas, que prevalece em nosso país, disputado na forma de turnos que uma mesma escola organiza para atender seus diferentes estudantes, com professores que se revezam em duplas ou triplas jornadas e múltiplos locais de trabalho e, muitas vezes, com seus funcionários terceirizados e sem formação específica para atuar no ambiente escolar. A “valorização dos profissionais da educação” que integra a denominação do principal fundo público, responsável pelo financiamento da educação, se materializa por meio do tripé – piso salarial, carreira e formação continuada. Essa materialização requer formulações e práticas



coordenadas nacionalmente, em que se reconheça a profissionalidade dos docentes e não-docentes, como produtores de conhecimento e agentes na formulação e na implementação das políticas e práticas educativas. Destaca-se a importância da aproximação entre as universidades e a educação básica nos processos de construção e reconstrução de saberes e experiências no *chão da escola*. Em 2001, o Plano Nacional de Educação - PNE avançou para além do texto da LDBEN, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, apresentou, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias. Em 2014, o Plano Nacional de Educação, ainda vigente embora descaracterizado e abandonado, dispôs uma meta inteira, com suas orgânicas e fundamentais estratégias para a garantia da educação integral.

4 – Assim, nosso país dispõe de acordo explicitado nas estratégias da meta 6, para além de outras estratégias presentes em outras metas do PNE, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que instituiu o Plano Nacional de Educação. Em dez anos deveríamos estar com, pelo menos, 50% das escolas e 25% dos estudantes em tempo integral. O acordo teve como base sete anos de implementação de uma ação indutora nacional que resultou, ao final de 2016, em 60.000 escolas e 7,5 milhões de matrículas em tempo integral, de acordo com o Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Mec (SIMEC). Apesar disto, sua principal ação indutora, o Programa Mais Educação, foi interrompida arbitrariamente e os números caíram drasticamente, conforme pode ser constatado nos dados do 3.º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação 2020, elaborado no âmbito do Inep, em observância ao art. 5º do PNE. Cumpre estancar esse dilaceramento das políticas públicas democráticas e participativas que prevalece no cenário atual da gestão nacional da Educação.

5 – A escola deve ter papel central no projeto de educação integral, em tempo integral e, para isso, precisa estar articulada, intersetorialmente, com políticas públicas de cultura e arte, esporte e lazer, assistência social, saúde, ambiente, entre outras e com as forças vivas da comunidade em que está inserida. Articulada também por meio de pactos entre famílias, educadores e escolas, de modo que não seja instaurada a escola como instituição total e sim, uma escola aberta à comunidade. À maneira do provérbio africano, segundo o qual “é preciso toda uma aldeia para educar uma criança”, a educação integral, em tempo integral, está implicada nas múltiplas possibilidades educativas de uma cidade, tendo como centro a rede de escolas públicas, com a colaboração das Universidades e dos Institutos Federais, ligados entre si e entrosados nos seus planejamentos, conectados aos problemas de suas comunidades. A educação integral fortalece-se em organizações circulares e em sistemas de redes, democráticas e participativas, singulares e integradas.



6 - Expressamos o compromisso com os estudantes como sujeitos de direitos e com a necessária construção da equidade racial, da igualdade plena de gênero, da produção democrática de territórios educativos e, em relação a pessoas com deficiência, na perspectiva segundo a qual cada pessoa tem direito à igualdade, sempre que a diferença inferioriza e tem direito à diferença, quando a igualdade homogeneiza, como temos aprendido na luta pela defesa da dignidade de toda pessoa humana.

7 – A justiça curricular é condição necessária para que a tarefa da educação integral seja cumprida na perspectiva da superação das profundas desigualdades sociais ainda existentes no Brasil. Ela vem acompanhada da necessária justiça intergeracional que permita acesso à formação das diferentes gerações, segundo as diversas realidades dos estudantes e de suas famílias.

8- Apontamos a necessidade do enfrentamento ao abandono escolar causado tanto pela pobreza e miséria crescentes do povo brasileiro, quanto pela descoordenação do acompanhamento escolar e da implementação do ensino remoto desprovido das condições tecnológicas e pedagógicas necessárias. Prevalcem as desigualdades relacionadas à inaceitável concentração das riquezas e da renda no país, ao desmonte das ações de transferência de renda para as famílias, de combate à pobreza e de suas condicionalidades, com o retorno do Brasil ao trágico mapa da fome. A dramática violência da pobreza é maior entre indígenas, pessoas negras, população com menor escolaridade, e entre crianças e adolescentes desprotegidas contra o trabalho infantil. Essas desigualdades aumentam barreiras para o acesso, a permanência e o aprendizado na educação escolar e recrudescem a situação de vulnerabilidade e de risco de crianças, adolescentes e jovens, quanto ao rendimento escolar, a adequação idade/série, à reprovação e à exclusão da escola. Tal contexto torna urgente a tarefa da escola de dia inteiro e de currículo integral, cuidando de sua gestão democrática e de seu conselho escolar, como condição para a qualidade da educação e para o exercício da autonomia da unidade escolar para elaboração de seu projeto pedagógico. Destaca-se que a gestão democrática qualifica as avaliações institucionais e os métodos de avaliação, como pode ser demonstrado pelas escolas com melhores índices de desenvolvimento da educação básica, referentes ao SAEB.

9 – Compõe centralmente a educação integral, de currículo integral, a oferta da educação científica e tecnológica. Essa oferta requer projetos pedagógicos que conjuguem o trabalho interdisciplinar entre as ciências, a história das ciências e a divulgação científica para que se possa compartilhar os benefícios sociais da produção do conhecimento, a exemplo da vacinação, do uso de máscaras, da prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e dos agravos à saúde, juntamente com as práticas de sustentabilidade.



10 – Alinhar o estado brasileiro a serviço do direito à educação integral, em tempo integral, de crianças, adolescentes e jovens requer recuperar e valorizar o que foi historicamente produzido pelos diferentes governos democráticos, reconstruir a agenda da gestão democrática da educação que produziu o PNE, e retomar, no âmbito do MEC a coordenação nacional e a formulação de políticas indutoras que nos permitam construir, de modo permanente, a escola comum e universal, socialmente justa, de dia completo e currículo integral. Por fim, cabe destacar que a educação integral não é uma modalidade de educação, dentre outras. A educação integral, por todo o exposto neste Manifesto, deve ser a estrutura fundante da escola comum, como propôs Anísio Teixeira.

Natal, 15 a 17 de julho de 2022

Comitê de Educação Integral do Rio Grande do Norte

Comitê Territorial do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba de Educação Integral e Cidade Educadora

CONAPE - Conferência Nacional Popular de Educação

Conexão Felipe Camarão - Associação Terramar

CR - Centro de Referências em Educação Integral

Fórum de Educação Integral para uma Cidade Educadora de São Paulo

Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Norte

Leitura + Neurociências - Tempo, Espaço e Inovação na Educação Integral, do

Departamento de Educação (DEDUC) do CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Observatório Nacional de Educação Integral

REDHUMANI - Rede Brasileira por Instituições Educativas Socialmente Justas e Aldeias, Campos e Cidades que Educam

TEIA – Territórios, Educação Integral e Cidadania da Faculdade de Educação (FaE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)